

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E
RESERVATÓRIOS**

Reserva, 02 de setembro de 2026



Órgão. Prefeitura Municipal de Reserva -Pr

REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Secretaria Municipal Educação cultura e lazer:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal da Mulher, da Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água e reservatórios de água potável do Município de Reserva/PR, conforme quantitativos e especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. Os serviços serão executados de forma semestral, totalizando até 02 (duas) realizações durante o período contratual, conforme a necessidade da Administração e as ordens de serviço emitidas.

1.3 Contratação de empresa especializada para prestação de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água através de Dispensa Eletrônica, conforme disciplinado no Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade do Município de Reserva/PR de assegurar a adequada limpeza, higienização e desinfecção das caixas d'água e reservatórios de água potável existentes nos prédios e unidades municipais, garantindo condições adequadas de higiene, qualidade e segurança da água utilizada por servidores, alunos e demais usuários dos serviços públicos.

2.2. A realização periódica da limpeza e desinfecção dos reservatórios é medida necessária para prevenir o acúmulo de sujeiras, sedimentos, resíduos, incrustações, biofilmes e a proliferação de microrganismos que possam comprometer a qualidade da água e representar riscos à saúde dos usuários.

2.3. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da natureza técnica dos serviços, que demandam mão de obra capacitada, equipamentos, materiais e produtos apropriados para a correta execução da limpeza e desinfecção dos reservatórios, bem como observância das normas sanitárias e técnicas aplicáveis.

2.4. A contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.5. A solução adotada está alinhada ao Estudo Técnico Preliminar, que concluiu pela viabilidade da contratação de empresa especializada para a execução periódica dos serviços, visando à manutenção da qualidade da água, à prevenção de riscos à saúde e ao atendimento das exigências dos órgãos de vigilância sanitária.

2.6. Dessa forma, a contratação é necessária e adequada ao atendimento do interesse público, buscando assegurar a continuidade e a regularidade das condições sanitárias dos reservatórios de água das unidades municipais, bem como a utilização eficiente dos recursos públicos mediante a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

3.1 O valor estimado desta contratação estimado de R\$ 32.046,82 (trinta e dois mil e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos) conforme relatório de pesquisa de preços em anexo.

3.2 As contratações estarão divididas da seguinte forma:

LOTE	U.R	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	138	Serviço de limpeza de caixas d'águas de 500 litros com produtos adequados e apropriados por órgãos competentes. realizar a limpeza, higienização e desinfecção completa garantindo a qualidade da água armazenada em atendimento às normas de saúde e vigilância sanitária. Uso de produtos autorizados pela ANVISA, esvaziamento parcial da caixa, mantendo cerca de 10 a 15 cm de lâmina d'água para facilitar a remoção de sujeiras e sedimentos, Escovação das paredes, fundo e tampa, remoção de resíduos, incrustações e biofilme (microrganismos) utilização de pano limpo ou esponja para acabamento final interno. Desinfecção / Sanitização, Aplicação de solução clorada (hipoclorito de sódio 2,5%) na proporção adequada - geralmente 200 ml para cada 1.000 L de água; Contato da solução por 30 minutos, garantindo a desinfecção total das superfícies internas; enxágue final completo, lavagem com água limpa para remoção total dos resíduos e sabões, verificação visual da ausência de impureza	R\$ 128,37	R\$ 17.715,06
2	UND	42	Serviço de limpeza de caixas d'águas de 1000 litros com produtos adequados e apropriados por órgãos competentes realizar a limpeza, higienização e desinfecção completa garantindo a qualidade da água armazenada em atendimento às normas de saúde e vigilância sanitária. Uso	R\$ 122,60	R\$ 5.149,20

			de produtos autorizados pela ANVISA, esvaziamento parcial da caixa, mantendo cerca de 10 a 15 cm de lâmina d'água para facilitar a remoção de sujeiras e sedimentos, Escovação das paredes, fundo e tampa, remoção de resíduos, incrustações e biofilme (microrganismos) utilização de pano limpo ou esponja para acabamento final interno. Desinfecção / Sanitização, Aplicação de solução clorada (hipoclorito de sódio 2,5%) na proporção adequada - geralmente 200 ml para cada 1.000 L de água; Contato da solução por 30 minutos, garantindo a desinfecção total das superfícies internas; enxágue final completo, lavagem com água limpa para remoção total dos resíduos e sabões, verificação visual da ausência de impurezas.		
3	UND	2	Serviço de limpeza de caixas d'água de 2000 litros com produtos adequados e apropriados por órgãos competentes realizar a limpeza, higienização e desinfecção completa garantindo a qualidade da água armazenada em atendimento às normas de saúde e vigilância sanitária. Uso de produtos autorizados pela ANVISA, esvaziamento parcial da caixa, mantendo cerca de 10 a 15 cm de lâmina d'água para facilitar a remoção de sujeiras e sedimentos, Escovação das paredes, fundo e tampa, UNIO remoção de resíduos, incrustações e biofilme (microrganismos) utilização de pano limpo ou esponja para acabamento final interno. Desinfecção / Sanitização, Aplicação de solução clorada (hipoclorito de sódio 2,5%) na proporção adequada - geralmente 200 ml para cada 1.000 L de água; Contato da solução por 30 minutos, garantindo a desinfecção total das superfícies internas; enxágue final completo, lavagem com água limpa para remoção total dos resíduos e sabões, verificação visual da ausência de impurezas.	R\$ 213,76	R\$ 427,52

4	UND	4	Serviço de limpeza de caixas d'água de 3.000 litros com produtos adequados e apropriados por órgãos competentes. realizar a limpeza, higienização e desinfecção completa garantindo a qualidade da água armazenada em atendimento às normas de saúde e vigilância sanitária. Uso de produtos autorizados pela ANVISA, esvaziamento parcial da caixa, mantendo cerca de 10 a 15 cm de lâmina d'água para facilitar a remoção de sujeiras e sedimentos, Escovação das paredes, fundo e tampa, remoção de resíduos, incrustações e biofilme (microrganismos) utilização de pano limpo ou esponja para acabamento final interno. Desinfecção / Sanitização, Aplicação de solução clorada (hipoclorito de sódio 2,5%) na proporção adequada - geralmente 200 ml para cada 1.000 L de água; Contato da solução por 30 minutos, garantindo a desinfecção total das superfícies internas; enxágue final completo, lavagem com água limpa para remoção total dos resíduos e sabões, verificação visual da ausência de impurezas	R\$: 316,67	R\$:1.266,68
5	UND	2	Serviço de limpeza de caixas d'água de 5.000 litros com produtos adequados e apropriados por órgãos competentes realizar a limpeza, higienização e desinfecção completa garantindo a qualidade da água armazenada em atendimento às normas de saúde e vigilância sanitária. Uso de produtos autorizados pela ANVISA, esvaziamento parcial da caixa, mantendo cerca de 10 a 15 cm de lâmina d'água para facilitar a remoção de sujeiras e sedimentos, Escovação das paredes, fundo e tampa, remoção de resíduos, incrustações e biofilme (microrganismos) utilização de pano limpo ou esponja para	R\$ 364,01	R\$ 728,02

			acabamento final interno. Desinfecção / Sanitização, Aplicação de solução clorada (hipoclorito de sódio 2,5%) na proporção adequada - geralmente 200 ml para cada 1.000 L de água; Contato da solução por 30 minutos, garantindo a desinfecção total das superfícies internas; enxágue final completo, lavagem com água limpa para remoção total dos resíduos e sabões, verificação visual da ausência de impurezas.		
6	UND	2	Serviço de limpeza de caixas d'água de 10.000 litros com produtos adequados e apropriados por órgãos competentes realizar a limpeza, higienização e desinfecção completa garantindo a qualidade da água armazenada em atendimento às normas de saúde e vigilância sanitária. Uso de produtos autorizados pela ANVISA, esvaziamento parcial da caixa, mantendo cerca de 10 a 15 cm de lâmina d'água para facilitar a remoção de sujeiras e sedimentos, Escovação das paredes, fundo e tampa, remoção de resíduos, incrustações e biofilme (microrganismos) utilização de pano limpo ou esponja para acabamento final interno. Desinfecção / Sanitização, Aplicação de solução clorada (hipoclorito de sódio 2,5%) na proporção adequada - geralmente 200 ml para cada 1.000 L de água; Contato da solução por 30 minutos, garantindo a desinfecção total das superfícies internas; enxágue final completo, lavagem com água limpa para remoção total dos resíduos e sabões, verificação visual da ausência de	R\$ 513,33	R\$ 1.026,66

			impurezas.		
7	UND	4	Serviço de limpeza de caixas d'água de 15.000 litros com produtos adequados e apropriados por órgãos competentes realizar a limpeza, higienização e desinfecção completa garantindo a qualidade da água armazenada em atendimento às normas de saúde e vigilância sanitária. Uso de produtos autorizados pela ANVISA, esvaziamento parcial da caixa, mantendo cerca de 10 a 15 cm de lâmina d'água para facilitar a remoção de sujeiras e sedimentos, Escovação das paredes, fundo e tampa, UNID remoção de resíduos, incrustações e biofilme (microrganismos) utilização de pano limpo ou esponja para acabamento final interno. Desinfecção / Sanitização, Aplicação de solução clorada (hipoclorito de sódio 2,5%) na proporção adequada - geralmente 200 ml para cada 1.000 L de água; Contato da solução por 30 minutos, garantindo a desinfecção total das superfícies internas; enxágue final completo, lavagem com água limpa para remoção total dos resíduos e sabões, verificação visual da ausência de impurezas.	R\$ 858,92	R\$ 3.435,68
8	UND	2	Serviço de limpeza de caixas d'água de 21.000 litros com produtos adequados e apropriados por órgãos competentes, realizar a limpeza, higienização e desinfecção completa garantindo a qualidade da água armazenada em atendimento às normas de saúde e vigilância sanitária. Uso de produtos autorizados pela ANVISA, esvaziamento parcial da caixa, mantendo cerca UNID de 10 a 15 cm de lâmina d'água para facilitar a remoção de sujeiras e sedimentos, Escovação das paredes, fundo e tampa, remoção de resíduos, incrustações e biofilme (microrganismos) utilização de pano limpo ou esponja para	R\$: 1.149,00	R\$ 2.298,00

			acabamento final interno. Desinfecção / Sanitização, Aplicação de solução clorada (hipoclorito de sódio 2,5%) na proporção adequada - geralmente 200 ml para cada 1.000 L de água; Contato da solução por 30 minutos, garantindo a desinfecção total das superfícies internas; enxágue final completo, lavagem com água limpa para remoção total dos resíduos e sabões, verificação visual da ausência de impurezas.		
--	--	--	---	--	--

3.3 Quantidade total das Secretarias

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
500 L - 30
1.000 L – 36
2.000 L – 2
5.000 L – 2
10.000 L – 2
21.000 L – 2
15.000 L - 4
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
1.000 L – 4
500 L – 2
Secretaria Municipal da Mulher
500 L – 2
1.000 L – 2
Secretaria Municipal da Assistência Social
500 L – 10
Secretaria Municipal de Saúde
500 L - 94
3.000 L – 4

3.4 Relação de endereços



ENDEREÇO	QUANTIDADE	LITROS	ADM
AVENIDA CORONEL ROGÉRIO BORBA Nº741 CE	4	1.000	ADM
AVENIDA CORONEL ROGÉRIO BORBA Nº741 CE	2	500	ADM

ENDEREÇO	QUANTIDADE	LITROS	SMID
Rua Castelo Branco, sn, bairro São Francisco	1	500	SMID
Rua Valdomiro Taborda Rocha, 615, bairro São José	1	1.000	SMID

ENDEREÇO	QUANTIDADE	LITROS	SMAS
Rua: Ernestina Castro Lanhoso, nº 326 Bairro: Ferreira	1	500 L	SMAS
Rua: Cândido de Abreu, nº 170 Bairro: Ferreira	1	500 L	SMAS
Rua: Rivadavia da Cunha, nº 90 Bairro: Ferreira	2	500 L	SMAS
Rua: Tibagi, nº 668 Bairro: Ferreira	1	500 L	SMAS

ENDEREÇO	QUANTIDADE	LITROS	EDUCAÇÃO
RUA GENEROSO MARQUES, 562	1	500	EDUCAÇÃO
RUA GENEROSO MARQUES, 562	1	10.000	EDUCAÇÃO
RUA ARI BORBA CARNEIRO, 225	3	1.000	EDUCAÇÃO
RUA POLONIA, 780	2	500	EDUCAÇÃO
RUA LEÔNIO MIRO ROCHA, S/N	2	1.000	EDUCAÇÃO
RUA DOM PEDRO II, 1052	2	500	EDUCAÇÃO
RUA SÃO JOÃO BATISTA - 375	1	500	EDUCAÇÃO
PINHAL PRETO	16	5 caixas de 500 litros; 1 caixa de 15.000 litros e	EDUCAÇÃO
RUA IVAI, 700	1	10.000	EDUCAÇÃO
JOSÉ LACERDA	1	2.000	EDUCAÇÃO
JOSÉ LACERDA	1	1.000	EDUCAÇÃO
PINHAL CHATO	1	5.000	EDUCAÇÃO
PALMITAL	2	1 caixa de 500 litros e 1 caixa de 1.000 litros	EDUCAÇÃO
VAU	1	500	EDUCAÇÃO
CAMPINAS BELAS	3	1.000	EDUCAÇÃO
VAU	2	500	EDUCAÇÃO
QUINTINO BOCAIUVA 420	1	1.000	EDUCAÇÃO
RIO NOVO	3	1.000	EDUCAÇÃO
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO SN	2	1 caixa de 15.000 litros e 1 caixa de 21.000 litros	EDUCAÇÃO
RUA FRANCISCO SADY DE BRITO, 621	1	1.000	EDUCAÇÃO
VALDOMIRO TABORDA ROCHA S/N	1	1.000	EDUCAÇÃO

ENDEREÇO	QUANTIDADE	LITROS	SMS
DOM PEDRO II, CENTRO	1	500 LITROS	SMS
VALDOMIRO TABORDA ROCHA, CRUZEIRO	1	500 LITROS	SMS
FRANCISCO SADY DE BRITO, VILA MARTINS	1	500 LITROS	SMS
ANA HEIL, SÃO FRANCISCO	1	500 LITROS	SMS
Libório de Paula Milleo, nº 205	1	500 LITROS	SMS
XV DE NOVEMBRO 265, SANTA HELENA	1	500 LITROS	SMS
CAMPINAS BELAS - ÁREA RURAL	1	500 LITROS	SMS
CAVINHA - ÁREA RURAL	1	500 LITROS	SMS
FAZENDINHA - ÁREA RURAL	1	500 LITROS	SMS
MORRO VERMELHO - ÁREA RURAL	1	500 LITROS	SMS
IMBUÍ - ÁREA RURAL	1	500 LITROS	SMS
MACACOS - ÁREA RURAL	1	500 LITROS	SMS
BARREIRO - ÁREA RURAL	1	500 LITROS	SMS
CAMPINAS BELAS II - ÁREA RURAL	1	500 LITROS	SMS
CHAPADÃO - ÁREA RURAL	1	500 LITROS	SMS
BARRA BONITA - ÁREA RURAL	1	500 LITROS	SMS
CRICIÚMA I E II - ÁREA RURAL	1	500 LITROS	SMS
PINHAL PRETO - ÁREA RURAL	1	500 LITROS	SMS
MARRECAS - ÁREA RURAL	1	500 LITROS	SMS
LARANJEIRAS - ÁREA RURAL	1	500 LITROS	SMS
PALMITAL - ÁREA RURAL	1	500 LITROS	SMS
SANTA CRUZ - ÁREA RURAL	1	500 LITROS	SMS
CRICIÚMA III - ÁREA RURAL	1	500 LITROS	SMS
VAU - ÁREA RURAL	1	500 LITROS	SMS
BOTOCUDOS - ÁREA RURAL	1	500 LITROS	SMS
SABUGUEIRO - ÁREA RURAL	1	500 LITROS	SMS
SERTÃOZINHO - ÁREA RURAL	1	500 LITROS	SMS
SANTA CRUZ - ÁREA RURAL	1	500 LITROS	SMS
RIO NOVO - ÁREA RURAL	1	500 LITROS	SMS
FAXINAL FINO - ÁREA RURAL	1	500 LITROS	SMS
CALIXTO - ÁREA RURAL	1	500 LITROS	SMS
ESPIGÃO - ÁREA RURAL	1	500 LITROS	SMS
BARRINHA - ÁREA RURAL	1	500 LITROS	SMS
PINHAL CHATO - ÁREA RURAL	1	500 LITROS	SMS
LAGEADO DO ROCIO - ÁREA RURAL	1	500 LITROS	SMS
FAXINAL - ÁREA RURAL	1	500 LITROS	SMS
JOSE LACERDA - ÁREA RURAL	1	500 LITROS	SMS
SAPÉ - ÁREA RURAL	1	500 LITROS	SMS
BARREIRO DOS CRENTES - ÁREA RURAL	1	500 LITROS	SMS
LEONARDOS - ÁREA RURAL	1	500 LITROS	SMS
IMBUÍ - ÁREA RURAL	1	500 LITROS	SMS
ERVAL DE CIMA - ÁREA RURAL	1	500 LITROS	SMS
CENTRO DE ESPECIALIDADES FÍSIO+OT	3	500 LITROS	SMS
ARI BORBA CARNEIRO, 743, CENTRO	1	500 LITROS	SMS
POLONIA, 887, CENTRO	1	500 LITROS	SMS

3.5 ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRAÇÃO DE CADA SECRETARIA:

INVESTIMENTO POR SECRETARIA	
SECRETARIA	VALOR MAXIMO
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$ 747,14
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.283,70
SAÚDE	R\$ 13.333,46
SECRETARIA DA MULHER	R\$: 501,94
EDUCAÇÃO	R\$ 16.180,58
TOTAL	TOTAL MAXIMO: 32.046,82

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Considerando a necessidade identificada no estudo técnico, a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de caixas d'água e reservatórios, visa atender às necessidades do município e suas Secretarias, demonstrando o respeito pela saúde e bem estar dos servidores, usuários e alunos do nosso município. Diante da análise realizada, conclui-se que a solução mais adequada para atender à referida demanda é a contratação por meio de dispensa de licitação eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº14.133/2021, utilizando-se como critério de julgamento o menor preço por lote.

4.2 A solução consiste na prestação continuada do serviço de limpeza semestral das caixas d'água municipais, com deslocamento até os locais, equipe técnica capacitada, aplicação de técnicas seguras de higienização e desinfecção, garantindo a manutenção da potabilidade da água e evitando riscos à saúde da população atendida.

Os serviços incluirão:

- Limpeza física das caixas d'água.
- Desinfecção com produtos adequados e certificados.
- Remoção de sedimentos e detritos acumulados.
- Inspeção das condições estruturais e relatar eventuais problemas.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A natureza do objeto, dadas as suas características, enquadra-se como serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. A contratação será realizada por dispensa de licitação, preferencialmente na forma eletrônica, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar.

6.2. A empresa contratada deverá atender às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no procedimento de contratação.

6.3. A contratada deverá cumprir integralmente as condições, especificações técnicas, exigências e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, responsabilizando-se pela adequada execução dos serviços, conforme os locais, quantidades e condições definidos pela Administração.

6.4. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Serviço, conforme o caso, e deverão ser realizados nos locais indicados pela Administração.

6.5. A empresa contratada deverá:

- a)** executar a limpeza, higienização e desinfecção completa das caixas d'água e reservatórios;
- b)** realizar a escovação, enxágue, remoção de sedimentos, resíduos e demais impurezas;
- c)** realizar a desinfecção mediante utilização de produtos adequados e autorizados pelos órgãos competentes;

d) emitir certificado de execução e desinfecção, contendo, no mínimo, a data da realização, o local, o volume do reservatório e a identificação e assinatura do responsável técnico;

e) atender às normas sanitárias e técnicas aplicáveis, especialmente as orientações da Vigilância Sanitária, a ABNT NBR 5626:2020 e a Portaria GM/MS nº 888/2021;

f) disponibilizar equipe devidamente capacitada, equipamentos, ferramentas, EPIs e demais materiais necessários à execução dos serviços;

g) responsabilizar-se pelo deslocamento de sua equipe e equipamentos até os locais indicados pela Administração.

6.6. A contratada deverá, sempre que aplicável, adotar práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, especialmente quanto ao uso adequado de produtos químicos e ao descarte dos resíduos provenientes da limpeza, observando a legislação ambiental pertinente.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Os serviços a serem prestados compreendem:

a) limpeza e higienização completa das caixas d'água e reservatórios;

b) remoção de sedimentos, resíduos e impurezas;

c) escovação das paredes, fundo e tampa dos reservatórios;

d) enxágue e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza;

e) desinfecção mediante aplicação de produto adequado, especialmente solução à base de hipoclorito de sódio;

f) inspeção e verificação das condições dos reservatórios, com comunicação à Administração acerca de eventuais irregularidades identificadas e emissão de laudo técnico;

g) fornecimento de todos os produtos, materiais, equipamentos, ferramentas e EPIs necessários à execução dos serviços;

h) emissão de certificado de execução e desinfecção, contendo a data da realização, o local, a capacidade do reservatório e a identificação e assinatura do responsável técnico;

i) elaboração de relatório dos serviços executados, contendo os locais atendidos e as datas de início e término dos serviços.

7.2. A higienização das caixas d'água deverá compreender a lavagem das paredes internas, escovação, enxágue, remoção e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza, aplicação de solução desinfetante e posterior reabastecimento do reservatório.

7.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com a legislação pertinente, utilizando pessoal qualificado, transporte, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes para assegurar a adequada execução dos serviços, sob sua inteira responsabilidade.

7.4. A execução dos serviços será realizada conforme solicitação da Administração e nos locais indicados pelo Município, devendo a CONTRATADA iniciar os serviços no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contadas do recebimento da solicitação, Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.

7.5. Os serviços deverão ser executados em dias e horários previamente determinados e autorizados pela Secretaria ou órgão solicitante, de forma a não comprometer as atividades desenvolvidas nas unidades municipais.

7.6. Caso seja necessária a interdição de área ou parte dela para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá comunicar previamente à CONTRATANTE, de modo a permitir a adoção das providências necessárias.

7.7. A empresa deverá possuir Alvará Sanitário compatível com a realização dos serviços, quando exigível pelos órgãos competentes, e utilizar produtos adequados e autorizados para a limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável.

7.8. A CONTRATADA deverá obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis à atividade, ficando sob sua responsabilidade o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI necessários à execução dos serviços.

7.9. Os serviços deverão ser executados por pessoal com experiência e qualificação compatíveis com o objeto da contratação, respondendo a CONTRATADA por eventuais prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causarem à CONTRATANTE, aos seus servidores ou a terceiros, quando decorrentes de sua responsabilidade.

7.10. A CONTRATADA será responsável por todos os encargos decorrentes da execução dos serviços, incluindo salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, seguros, transporte e demais despesas relacionadas aos seus empregados e prepostos.

7.11. A CONTRATADA deverá assumir as responsabilidades previstas na legislação aplicável aos acidentes de trabalho que eventualmente envolvam seus empregados ou terceiros durante a execução dos serviços ou em razão deles.

7.12. A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender prontamente às reclamações relacionadas à execução dos serviços, não podendo armazenar produtos, equipamentos ou ferramentas nas dependências das unidades municipais sem autorização.

7.13. Os serviços deverão ser executados com zelo e correção, devendo a CONTRATADA refazer, sem ônus para o Município, os serviços que forem considerados inadequados pela fiscalização.

7.14. A CONTRATADA deverá apresentar relatório dos serviços executados, acompanhado de laudo técnico, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, contendo, de forma discriminada, os locais atendidos e as datas de início e término dos serviços, para fins de atestamento pela fiscalização.

7.15. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente, por escrito, à fiscalização do contrato, qualquer impossibilidade de cumprimento de obrigação contratual, bem como eventual acidente ocorrido nas dependências da CONTRATANTE, para adoção das providências cabíveis.

7.16. A execução dos serviços deverá observar as normas sanitárias e técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 5626:2020, a Portaria GM/MS nº 888/2021 e as orientações da Vigilância Sanitária, além do Procedimento Operacional Padronizado – POP 1 – Higienização do Reservatório de Água

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O cumprimento das obrigações constantes deste Termo de Referência e do instrumento contratual será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato ou, em seu afastamento legal, por seu substituto, representando o Município.

O representante do Município anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, o Gestor/Fiscal poderá, ainda, sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com as normas técnicas aplicáveis ou com as condições contratualmente estabelecidas, sempre que essa medida se mostrar necessária.

A fiscalização da execução dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão na execução do objeto, permanecendo a Contratada responsável pela qualidade e pela adequada execução dos serviços.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais designados pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

8.4. O fiscal do contrato comunicará aos seus superiores, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.5. A gestão do contrato ficará sob responsabilidade das seguintes Secretarias Municipais:

a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – **Ruth Eliane Faustin**;

b) Secretaria Municipal de Assistência Social – **Thelma Rosana Heil**;

c) Secretaria Municipal de Saúde – **Thais Didek**;

d) Secretaria Municipal de Administração e Finanças – **Jocelia Terezinha Faustin Szeremeta**.

e) Secretaria Municipal da Mulher, da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência – **Adriele Sibelski Kuniski Rodrigues**.

8.6. Da Fiscalização



a) Secretaria Municipal de Assistência Social: Claudimara Andrade da Silva – Matrícula nº 91942;

b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer: Jovana Michalski – Matrícula nº 922647;

c) Secretaria Municipal de Saúde: Taiane Karine Guadagnin – Matrícula nº 922851;

d) Secretaria Municipal de Administração e Finanças: Elaine Onisco Trizotte – Matrícula nº 91992.

e) Secretaria Municipal da Mulher, da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência – Regina da Silva Reifur, Matrícula nº 922581

8.7. Quaisquer exigências da gestão e fiscalização, inerentes ao objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o Município e nos prazos estabelecidos.

8.8. A fiscalização, exercida no interesse do Município, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.

8.9. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços em que forem constatados defeitos, incorreções ou execução inadequada, decorrentes de sua responsabilidade.

8.10. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pelo acompanhamento ou fiscalização exercidos pela CONTRATANTE.

8.11. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.12. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

8.13. As comunicações entre a fiscalização e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica.

8.14. O gestor do contrato poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.15. Durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá manter sua regularidade fiscal, social e trabalhista, apresentando, quando solicitada pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS.

Obrigações da CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) proporcionar as condições necessárias para a adequada execução dos serviços;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- c) verificar se os serviços executados atendem às especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- d) rejeitar os serviços que estejam em desacordo com as condições estabelecidas, solicitando sua correção ou refazimento, quando cabível;

e) notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços;

f) designar servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato;

g) efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados, após o devido atesto da fiscalização.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 Pela regular execução dos serviços objeto desta contratação, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 32.046,82 (trinta e dois mil e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos), conforme proposta apresentada, sendo o pagamento realizado de forma parcelada, de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização.

9.2. O pagamento será realizado conforme o cronograma estabelecido pela Administração Municipal, após o recebimento e aceite dos serviços pela fiscalização do contrato. Na Nota Fiscal deverão constar, obrigatoriamente, a descrição dos serviços executados, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da CONTRATADA.

9.3. O pagamento somente será efetuado após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do relatório dos serviços executados, laudo técnico, certificado de execução e desinfecção e demais documentos exigidos, devidamente conferidos e atestados pelo responsável pela fiscalização.

9.4. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal após a conclusão dos serviços correspondentes, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da execução, para conferência, atesto e posterior pagamento pela CONTRATANTE.

9.5. No caso de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, desde que o atraso não tenha sido causado pela CONTRATADA, será aplicada correção monetária pelo índice INPC/IBGE, entre a data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

9.6. Para fins de recebimento do crédito, a CONTRATADA deverá manter regulares suas obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, apresentando, quando solicitada, as respectivas certidões de regularidade.

9.7. Os pagamentos serão realizados mediante transferência ou depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, após o aceite definitivo dos serviços pela fiscalização e o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.8. Havendo falhas, irregularidades ou execução inadequada dos serviços, o pagamento correspondente poderá permanecer suspenso até o integral cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis.

9.9. O preço contratado será a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, estando incluídos todos os custos necessários à execução dos serviços, tais como mão de obra, produtos, materiais, equipamentos, ferramentas, EPIs, transporte, tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

9.10. O não cumprimento das obrigações contratuais em decorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e justificados por escrito, será analisado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 393 do Código Civil e da legislação aplicável.

9.11. Os preços contratados serão fixos e somente poderão ser alterados nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9.12. A Nota Fiscal que apresentar erro, rasura ou inconsistência será devolvida à CONTRATADA para correção, sendo o prazo para atesto e pagamento reiniciado após a reapresentação do documento devidamente corrigido.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

10.1. A contratação será realizada por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A realização da dispensa eletrônica será processada por lotes, considerando que a divisão do objeto por capacidade dos reservatórios é tecnicamente viável e adequada à execução e fiscalização dos serviços.

10.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista observarão os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

10.4. Para fins de habilitação, a empresa deverá comprovar:

a) Habilitação Jurídica:

I. Registro comercial, no caso de empresa individual;

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, quando cabível, dos documentos de eleição de seus administradores;

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

I. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;

V. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

VI. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

c) Qualificação Técnica:

I. Apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação;

II. Comprovação de registro ativo no conselho profissional competente, bem como da habilitação para o exercício da atividade e da responsabilidade técnica, conforme a natureza dos serviços, abrangendo, quando cabível, profissionais registrados no CREA, CAU, CRMV, CRBio e CRQ;

III. Comprovação de que a empresa possui condições técnicas e operacionais para executar os serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água e reservatórios;

IV. A contratada deverá executar os serviços mediante utilização de produtos adequados e autorizados, observando as normas sanitárias e técnicas aplicáveis;

V. A contratada deverá dispor de equipe capacitada, equipamentos de proteção individual – EPIs, ferramentas e demais equipamentos necessários à execução dos serviços.

10.5. A documentação de habilitação deverá ser apresentada pela empresa que apresentar a proposta mais vantajosa, observadas as exigências previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

10.6. A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamentos das Secretarias para o exercício de 2026, visto que os serviços referenciados neste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de serviço comum, conforme definido no inciso II, do art. 3º, do Decreto nº 10.024/2019.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ÓRGÃO	UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	FONTE RECURSO	NATUREZA OPERAÇÃO
02	001	04.122.0003.2010	0000	3.3.90.39

Secretaria Municipal Educação cultura e Esporte

ÓRGÃO	UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	FONTE RECURSO	NATUREZA OPERAÇÃO
04	001	12.361.0010.2028	102	33.90.39.00.00

Secretaria Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO	UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	FONTE RECURSO	NATUREZA OPERAÇÃO
07	001	08.244.0016.2061	934	33.90.39.00.00

Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO	UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	FONTE RECURSO	NATUREZA OPERAÇÃO
06	002	10.301.0015.2050	0000	33.90.39.00.00

Secretaria Municipal da mulher

ÓRGÃO	UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	FONTE RECURSO	NATUREZA OPERAÇÃO
07	003	08.244.0026.2066	0000	33.90.39.00.00

12. DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogáveis desde que justificado e se houver comum acordo entre as partes, conforme Art. 106 e 107, da Lei Federal nº14.133/2021.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1. Os estudos preliminares evidenciam que os serviços pretendidos, visando à contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água e reservatórios de água potável, mostram-se tecnicamente possíveis e fundamentadamente necessários.

13.2. Diante do exposto, declara-se viável a contratação do ponto de vista técnico e gerencial, devendo o processo seguir para análise e providências das autoridades competentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Reserva, 02 de setembro de 2026

Kamile K. de Oliveira

KAMILE KRUPEK DE OLIVEIRA
Matrícula: 923077

CÓDIGO CATMAT/CATSER

Grupo ↑↓	Serviço ↑↓	Descrição ↑↓
853	13595	Manutenção / higienização de reservatório de água potável



COMPRAS